



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

1.º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, E A E M P R E S A INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, 6º andar, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-175, inscrita no CNPJ sob o nº 52.399.071/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado das Cidades, DOUGLAS RUAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito do CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., com sede na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra nº 567, bairro Pontinha, Araruama/RJ, CEP 28.981-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.834.989/0001-02, neste ato representada por ALEX SARDINHA DA VEIGA, portador da cédula de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo nº SEI-510001/000985/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o 1.º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais no Contrato nº 002/2024 (doc. SEI nº 73027990 - processo SEI-510001/000163/2024).

1.1.1 Acréscimo qualitativo e quantitativo consistente nas alterações expostas pelo Coordenador Regional (doc. SEI n.º 85549332) e Comissão de Gestão e Fiscalização (doc. SEI n.º 85570504), no percentual de **23,45%** do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 1.902.184,32 (um milhão, novecentos e dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.493.336,32 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) correspondente ao quantitativo acrescido e o valor de R\$ 408.848,00 (quatrocentos e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais) correspondente a itens novos, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 Supressão quantitativa consistente nas alterações expostas pelo Coordenador Regional (doc. SEI n.º 85549332) e Comissão de Gestão e Fiscalização (doc. SEI n.º 85570504), no percentual de **3,70%** do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 300.531,27 (trezentos mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**, com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, os documentos técnicos que fundamentam o presente Termo Aditivo foram previamente chancelados perante os órgãos competentes, por meio de anotações de responsabilidade técnica (como ART/RRT), emitidas pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 1.601.653,05 (um milhão, seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, conforme orçamento atualizado anexo a este termo aditivo.

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 1.601.653,05 (um milhão, seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 9.713.866,40 (nove milhões, setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

2.3 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual original, verificada entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, não está sendo reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência do presente Termo Aditivo, conforme art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza das Despesas: **44905107**

Fonte de Recurso: **2.759.152**

Programa de Trabalho: **15.451. 0512. 4520**

Nota de Empenho: **2024NE00252**

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do Termo Aditivo.

4.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - orçamento atualizado (doc. SEI n.º 86082021)

ANEXO II - novo cronograma físico-financeiro (doc. SEI n.º 86082634)

ANEXO III – plantas modificadas (doc. SEI n.º 80317080, 80318665, 80332697 e 80331953)

ANEXO IV - projetos modificados (doc. SEI n.º 80332613 e 80331841)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1 O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2 A autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé.

SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS

INTEGRAL CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA

ALEX SARDINHA DA VEIGA



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SARDINHA DA VEIGA, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ruas dos Santos, Secretário de Estado**, em 24/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Stephan Dias Nobre, Assistente III**, em 25/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Silva Fernandes Gonçalves, Superintendente**, em 25/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86161898** e o código CRC **7A13670E**.